



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS

EDITAL N.º 011/2023 – PROPPG/UFRRJ

“RAÍZES AFRICANAS”

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA
MOBILIDADE INTERNACIONAL EM UNIVERSIDADES DA ÁFRICA PARA
ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

A Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CORIN-PROPPG) no âmbito do Plano Institucional de Internacionalização, torna público o Edital para seleção de estudantes de graduação da UFRRJ à mobilidade internacional para o continente africano durante o primeiro semestre de 2024.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Possibilitar aos alunos de graduação da UFRRJ a oportunidade de mobilidade internacional em instituições de ensino superior estrangeiras, no continente africano, com as quais a UFRRJ mantém acordos de cooperação que possibilitem mobilidade discente, durante 1 (um) período letivo;
- 1.2. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica;
- 1.3. Complementar a formação de discentes da UFRRJ, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais e culturais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar com a matrícula ativa e regular em qualquer curso de graduação na UFRRJ durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa;

2.2. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), e maior de 18 (dezoito) anos, na ocasião da viagem;

2.3. O (A) aluno (a) deverá ter índice de rendimento acadêmico (IRA) (Antigo CRA) maior ou igual ao índice de rendimento médio (IRAM) do curso. Esses valores são encontrados no SIGAA, conforme ANEXO I.

2.4. Ter percentual de integralização do curso de no mínimo vinte (20%) e no máximo setenta por cento (70%), no ato da inscrição. Este valor é encontrado no SIGAA, conforme ANEXO I.

2.5. O (A) aluno (a) não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior, devendo OBRIGATORIAMENTE cursar pelo menos um período letivo na UFRRJ após o retorno da mobilidade acadêmica.

2.6. É vedada a participação de alunos (as) que já obtiveram algum tipo de financiamento para Mobilidade Internacional em Programas de Mobilidade da UFRRJ e/ou parceiros;

3. INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE DESTINO

3.1. Constam do ANEXO II as instituições de ensino superior estrangeiras, com as quais a UFRRJ mantém parceria que possibilita a mobilidade acadêmica discente, que participarão deste edital.

3.2. É responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu na UFRRJ;

3.3. A listagem de universidades poderá ser ajustada em função das vagas ofertadas pelas instituições na época da mobilidade, porém a concessão dos auxílios fica totalmente condicionada à disponibilização destes pela mesma que pode vir a alterar as condições propostas neste edital a qualquer momento.

4. DURAÇÃO DA MOBILIDADE

4.1. A duração da mobilidade será de um semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico da instituição, e conforme programação deste edital, sendo vedada a prorrogação.

5. AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A Mobilidade Acadêmica Internacional de que trata este Edital será realizada com recursos financeiros provenientes do orçamento institucional.

5.2. Os auxílios serão ofertados para o **1º semestre letivo de 2024**.

5.3. Serão concedidos um total de **5 (cinco)** auxílios financeiros para países da África com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.3.1. Quadro 1. Grandes áreas de conhecimento, CAPES*.

Grande área (com base na classificação da CAPES)	Número de auxílios
Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde	02
Ciências Exatas; Engenharias; Multidisciplinar\outros	01
Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; Ciências Sociais Aplicadas	02
TOTAL	5

* <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

5.4. Os valores serão pagos integralmente, em cota única, antes do início do período de mobilidade de acordo com disponibilidade financeira institucional.

6. INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá preencher o formulário que consta no link: <https://forms.gle/p7dNp1qnUq3DYhDS9>

6.2. Ao preencher o formulário deverá realizar o *upload* da tabela contendo pontuação do currículo preenchida, cujos itens avaliados estão dispostos no **ANEXO III**. OBS: a Tabela está

disponível no link: <https://institucional.ufrjr.br/corin/files/2023/05/Tabela-de-Pontuacao-Curricular-Mob-out-2024.xlsx>

6.3 O candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos, em **arquivo único (formato PDF)**:

- a) Currículo, modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), devidamente preenchido, considerando os itens a serem avaliados (ver **ANEXO III**), **sem documentação comprovatória**;
- b) Declaração de matrícula atualizada (ou declaração de vínculo) obtida no SIGAA (Disponível na aba Ensino > Atestado de matrícula). **ATENÇÃO**: emitida com data posterior ao lançamento do edital;
- c) Documento com valor do IRA e o percentual de Integralização, obtido no SIGAA, conforme **ANEXO I**. **ATENÇÃO**: emitido com data posterior ao lançamento do edital.

6.4. Cada candidato deve realizar apenas uma inscrição, mesmo que apresente e-mails de cadastro distintos. Neste caso, apenas a primeira submissão será considerada;

6.5. O candidato é totalmente responsável pela inclusão dos dados durante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.6. A comissão não receberá inscrição realizada por nenhuma outra via de comunicação além do formulário supracitado, nem e-mail contendo retificação de informação fornecida no formulário de inscrição.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada pela Comissão de Seleção de Mobilidade Internacional, nomeada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, composta por docentes representando diferentes áreas de conhecimento da Universidade e por técnicos administrativos.

7.2. Para efeitos de classificação serão considerados os seguintes critérios (**pontuação máxima 100 pontos**):

- a) Será utilizado o IRA de todos os inscritos por curso de graduação (**50 pontos**). O (A) candidato (a) com maior valor de IRA obterá a pontuação máxima. Os demais candidatos terão pontuação proporcional a partir da seguinte fórmula: $(\text{IRA do aluno} \times 50 \text{ pontos}) / \text{maior IRA do aluno inscrito}$.

b) Pontuação curricular (ANEXO III). Serão consideradas somente atividades realizadas durante o curso de graduação em que o candidato está matriculado. O (A) candidato (a) com maior valor de Currículo Lattes obterá a pontuação máxima (**ajustado para 50 pontos**). Os demais candidatos terão pontuação proporcional tal como está especificado no item 7.2 a.

7.3. Como critérios de desempate serão considerados o maior Índice de Rendimento Acadêmico e, em segundo lugar, o tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou de extensão social;

7.4. Os (As) candidatos (as) classificados (as) serão convocados para a apresentação da documentação comprovatória de todos os itens informados no Currículo Lattes. Havendo discrepâncias será chamado o seguinte candidato na ordem de classificação. Devem apresentar também o plano de estudos, conforme ANEXO IV, que nesta etapa, não precisa estar assinado pela coordenação acadêmica.

7.5. A classificação não garante a efetivação da Mobilidade Internacional na Instituição de Destino selecionada pelo candidato no ato da inscrição, visto que haverá a análise da candidatura pela Universidade parceira e, em caso de aprovação, a mesma expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos internos.

7.6. Uma vez selecionados, os (as) alunos (as) deverão seguir obrigatoriamente todos os procedimentos administrativos relacionados com a mobilidade acadêmica de acordo com as normas e regulamentações da UFRRJ.

8. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

8.1. Os (As) alunos (as) selecionados (as) deverão comparecer à reunião de orientação na CORIN, em data que será definida após a publicação dos resultados finais e devidamente comunicada aos selecionados. Em caso de ausência à reunião, o (a) aluno (a) deverá comparecer à CORIN, em até 48 horas, para justificar sua ausência e obter orientações. Após esse prazo, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e será feita chamada do seguinte candidato (a) na ordem de classificação.

9. DESISTÊNCIAS

9.1. O (A) candidato (a) que desistir da mobilidade deverá manifestar por escrito sua decisão antes da reunião obrigatória de orientação, sob pena de não participar de futuros editais. Será chamado de forma imediata o seguinte candidato (a) pela ordem de classificação na respectiva área de conhecimento.

10. RECURSOS

10.1. O (A) candidato (a) terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão de Seleção de Mobilidade Internacional, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição. O recurso deverá ser enviado por e-mail, em formulário específico (ANEXO V). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

11. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

11.1. A divulgação dos resultados, bem como eventuais retificações, serão feitas no Portal da UFRRJ (www.ufrj.br).

11.2. A comunicação direta com o (a) aluno (a) será feita por e-mail, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição. É de responsabilidade do (a) aluno (a) a indicação correta de seu endereço eletrônico.

11.3. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação das informações no Portal da UFRRJ durante todo o processo de seleção e mobilidade.

11.4. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, **exclusivamente**, por e-mail para o endereço eletrônico edital.corin@gmail.com

12. OS(AS) ALUNOS (AS) CONTEMPLADOS (AS):

- a) Serão indicados pela CORIN à instituição de acolhida;
- b) São, em geral, isentos de taxas administrativas e acadêmicas nas instituições, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a UFRRJ e as instituições estrangeiras. As instituições de destino poderão cobrar taxas administrativas referentes à confecção de carteirinhas e/ou outros serviços com as quais o candidato deverá arcar;

- c) São responsáveis pelo encaminhamento dos documentos necessários para a solicitação de visto de estudante no consulado do país de destino;
- d) São responsáveis pelos gastos com viagem, passaporte, visto, transporte, hospedagem, alimentação e seguro-saúde internacional;
- e) Devem arcar com os custos relativos ao período da mobilidade que excedam o valor do auxílio recebido, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos;
- f) Deverão apresentar o plano de estudos devidamente atestado por sua coordenação acadêmica, o qual deve contemplar disciplinas que possam ser aproveitadas em seu histórico escolar;
- g) Permanecerão, durante o período de vigência da mobilidade, com dedicação integral na universidade estrangeira, seguindo o plano de estudos;
- h) Deverão apresentar toda e qualquer documentação extra, exigida após o processo seletivo.

Observação: O seguro-saúde deverá ser de ampla cobertura, incluindo cobertura em relação a Covid-19 válido para o país de destino pelo tempo de duração da estada e é obrigatória a sua apresentação para que seja realizada a mobilidade, inclusive para os alunos com destino à Portugal.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento
- 12.2. Serão eliminados os (as) candidatos (as) com documentação incompleta;
- 12.3. Aos solicitantes classificados que não atendam aos requisitos ou prazos estipulados no Edital, deve ficar claro que a Comissão de Processo Seletivo se reserva o direito de dar prosseguimento à chamada na lista de classificados.

13. CRONOGRAMA

Atividade prevista	Data/Período
Lançamento do Edital	26/05/2023
Inscrições	27/05 a 19/06/2023
Resultado preliminar	07/07/2023
Prazo para interpor recursos	10 a 14/07/2023
Resultado Parcial	17/07/2023

Período de entrega de documentação comprovatória do Currículo Lattes e plano de estudos	18/07 a 24/07/2023
Conferência da documentação	25 a 28/07/2023
Chamada da lista de espera (caso haja necessidade)	01/08/2023
Período de entrega de documentação comprovatória do Currículo Lattes (caso haja necessidade)	02 a 05/08/2023
Resultado Final	10/08/2023

Seropédica, 26 de maio de 2023.

Shana de Mattos de Oliveira Coelho

Júlia Hauck Tiburski.

Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

José Luis Fernando Luque Alejos

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Corin
UFRRJ

EDITAL N.º 011/2023 – PROPPG/UFRRJ

ANEXO I

ANEXO II

LISTA DAS UNIVERSIDADES

ÁFRICA DO SUL
University of the Free State (https://www.ufs.ac.za/)
CABO VERDE
Universidade de Cabo Verde – (https://www.unicv.edu.cv/pt/)
MOÇAMBIQUE
Universidade Pedagógica de Maputo (https://www.up.ac.mz/)
SENEGAL
Université Alioune Diop (http://www.uadb.edu.sn/)

Corin
UFRRJ

ANEXO III

ITENS CONSIDERADOS NA PONTUAÇÃO CURRICULAR*

Atividades	Pontos
Publicações internacionais em periódicos científicos (6 pt cada)	Máximo - 18 Pts
Publicações nacionais em periódicos científicos (4 pt cada)	Máximo -12 Pts
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos, incluindo resumos expandidos (3 pt cada)	Máximo – 9 Pts
Bolsas PIBIC, PIBID, PIBIT, PET, Extensão ou semelhantes (2,5 pt por semestre)	Máximo – 10 pts
Prêmios e semelhantes (1,5 pt cada)	Máximo – 3 Pts
Monitorias (2 pt por semestre)	Máximo – 6 Pts
Participação em eventos com apresentação de trabalho e resumos de trabalhos publicados em anais de eventos (2 pt cada)	Máximo – 4 Pts
Cursos técnicos dentro da área de conhecimento, mínimo 80h (2 pt com curso)	Máximo – 6 pts
Estágios técnicos dentro da área de conhecimento, empresas júnior e afins (1 pt cada 6 meses ou 160 horas)	Máximo - 6 pts
Atividades voluntárias (Monitorias, Iniciação Científica, Extensão, etc) (1 pt cada semestre)	Máximo - 4 pts
Participação em eventos de média e longa duração (acima de 20hs) como ouvinte (1 pt cada)	Máximo - 6 pts
Participação em eventos de curta duração como ouvinte (abaixo de 20hs) (0,8 pt cada)	Máximo – 8 pts
Outros (todas as atividades que não se enquadram nos itens anteriores (inclui cursos de línguas) (0,8 pt cada)	Máximo - 8 Pts
TOTAL	100 pontos

*Serão consideradas somente atividades realizadas durante o curso de graduação no qual o candidato está matriculado.

ANEXO IV

PLANO DE ESTUDOS*

Nome do aluno: _____

Curso: _____

Universidade estrangeira: _____

Curso na Universidade estrangeira: _____

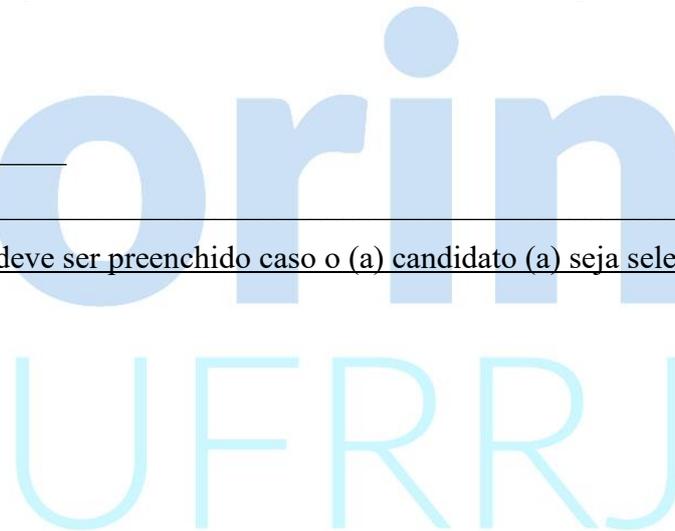
DISCIPLINAS NA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA	DISCIPLINAS NA UFRRJ

*Este plano pode ser alterado posteriormente conforme tratado com o responsável na IES destino

Data: _____

Assinatura do aluno: _____

Obs: O plano de estudos só deve ser preenchido caso o (a) candidato (a) seja selecionado(a).



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – CORIN

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a)
do processo seletivo para o Edital nº 002/2022 – CORIN/PROPPG/UFRRJ – Mobilidade
Acadêmica Internacional de alunos de graduação da UFRRJ, CPF
nº _____, aluno(a) do curso de graduação
_____, sob a matrícula nº
_____ na UFRRJ, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido):

Seropédica, _____ de _____ de 2023.